

ID: 9F70F07DC82E4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021/2021  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 021/2021  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 021/2021

O Extrato de Contrato publicado na Edição nº IVCCCXVI, segunda-feira de 10 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2021.

**Leia-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021.

Altos (PI), 11 de maio de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: FDF2D365FA14



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**ERRATA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021/2021  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 021/2021

O Despacho de Ratificação publicado na Edição nº IVCCCXVI, segunda-feira de 10 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Altos-Piauí, 15 de março de 2021.

**Leia-se:**

Altos-Piauí, 15 de abril de 2021.

Altos (PI), 11 de maio de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 7E05C9707C6C4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros. Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, em que à época o extrato foi devidamente enviado para publicação com todas as informações pertinentes, devido vício posteriormente verificado, na edição do Diário Oficial dos Municípios – DOM, como de costume.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 021/2021, da dispensa nº 021/2021, que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Altos/PI, e a Empresa Lima Serviços de Informação e Consultoria Eireli, CNPJ: 14.194.227/0001-20, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Altos-PI, 29 de novembro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 9E55F3AE976A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros. Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, em que à época o extrato foi devidamente enviado para publicação com todas as informações pertinentes, devido vício posteriormente verificado, na edição do Diário Oficial dos Municípios – DOM, como de costume.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao despacho de ratificação da dispensa nº 021/2021, que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Altos/PI, e a Empresa Lima Serviços de Informação e Consultoria Eireli, CNPJ: 14.194.227/0001-20, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Altos-PI, 29 de novembro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.